



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito n.º 13/2020

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar n.º 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da Primeira Câmara, realizada em 02/04/2019, nos termos do acórdão às fls. 1435/1444, publicado no “DOC” de 15/04/2019, constante do **Processo n.º 951.616 - Denúncia** realizada por José Geraldo Rodrigues em face do Pregão Eletrônico PMI/SMA/SUCON n.º 128/2014, Processo PMI/SMA/SUCON n.º 325/2014, da **Prefeitura Municipal de Itabira**, cujo objeto é a “contratação de pessoa jurídica para terceirização de mão de obra para trabalhar na Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, e Centros de Educação Infantil de Itabira, referente ao exercício de 2015, determinou a aplicação da **Multa** prevista no art. 317 da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais n.º 12/2008, ao Sr. **Marcos Antônio Sampaio**, CPF: 707.260.196-15, Secretário Municipal de Administração, em 2014, residente e domiciliado na Rua Benedito Valadares, n.º 10, Doze de Marco, Itabira, MG, CEP: 35.900-347, no valor histórico de R\$1.000,00 (um mil reais), que corrigido monetariamente perfaz a quantia de **R\$1.017,56** (um mil e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), em razão da acumulação das exigências de comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor global anual do contrato e de prestação de garantia à sua execução, contidas no edital do Pregão Eletrônico n.º 128/14, da Prefeitura de Itabira, em afronta ao disposto no art. 31 da Lei n.º 8.666/93. Ao valor de R\$1.017,56 (um mil e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), foi acrescido o valor de **R\$10,18** (dez reais e dezoito centavos), correspondentes a 1.0% (um por cento) de juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir de 24/12/2019, perfazendo o valor de **R\$1.027,74** (um mil e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. Certificamos, ainda, que o valor foi corrigido e acrescido de juros nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta dos referidos autos. Eu Maria de Fátima Dias, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 30 do mês de janeiro de 2020. E eu, CAROLINA VIANA FARNEZI, TC 2940-5, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 13/2020
PROCESSO: 951.616
EXERCÍCIO: 2015
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 02/04/2019
PUBLICAÇÃO: DOC de 15/04/2019
TRÂNSITO EM JULGADO: 13/09/2019
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 23/12/2019
RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 2014
CPF: 707.260.196-15

Multa

Multa aplicada em razão da acumulação das exigências de comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor global anual do contrato e de prestação de garantia à sua execução, contidas no edital do Pregão Eletrônico n.º 128/14, da Prefeitura de Itabira, em afronta ao disposto no art. 31 da Lei n.º 8.666/93

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
09/2019	R\$1.000,00	1,0175640	R\$1.017,56
Valor Corrigido da Multa:			R\$1.017,56

O valor histórico da Multa foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/01/2020, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Juros (%)	Juros (Valor)	Valor Total
1	R\$10,18	R\$1.027,74

Valor Corrigido da Multa com Juros: R\$1.027,74

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **24/12/2019**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.